

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 11/2021.**

Referente ao Pregão Presencial nº 01/2020 – Processo Licitatório nº 06/2020

Ata de Registro de Preços nº 02/2020

Contrato celebrado entre o Município de Engenho Velho, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão LTDA**, com sede no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, s/n, RS 624, Km 165, Interior, CEP 99190-000, no Município de Pontão, RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.399.257/0001-32, representada pelo seu Presidente Darci José Antunes Maschio, CPF nº 275.989.690-00, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 01/2020, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de alimentos para a alimentação escolar, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 01/2020**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao Município de Engenho Velho - RS, gêneros alimentícios para alimentação escolar, constante nos itens, **10, 11, 12, 18, 24, 31, 32, 33 e 35** pelos preços fixados na Ata de Registro de Preços **nº 02/2020**, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Banana prata: De boa qualidade, in natura, madura, sem machucado, para serem consumidas na mesma semana da entrega.	600	KG	Coperlat	3,62	2.172,00

11	Banana caturra: De boa qualidade, in natura, madura, sem machucados, para serem consumidas na mesma semana da entrega.	402	KG	Coperlat	3,09	1.242,18
12	Batata inglesa branca: produto de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação e início de apodrecimento, isenta de sujidades e fungos.	240	KG	Coperlat	3,80	912,00
18	Cebola: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	240	KG	Coperlat	3,28	787,20
24	Cenoura: Fresca e de boa qualidade, firme, sem rachaduras ou machucados. Limpa e sem brotos.	240	KG	Coperlat	3,60	864,00
31	Melancia: Tamanho médio, maduras, sem machucados.	450	KG	Coperlat	1,50	675,00
32	Melão - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	240	KG	Coperlat	4,20	1.008,00
33	Mamão Formosa: Características: maduro, casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Livre de sujidades e machucados. Tamanho uniforme.	240	KG	Coperlat	5,14	1.233,60
35	Abacaxi Grande: Tamanho grande, maduro, limpo e sem machucados.	600	UN	Coperlat	5,99	3.594,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará ao contratado a importância estabelecida na proposta vencedora, mediante a entrega do objeto de forma parcelada, conforme necessidade do Município e apresentação de nota fiscal de acordo com a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os preços ajustados terão sua validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do presente, ou até durar o estoque.

Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste contrato.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 12 361 0007 2022 33903007000000 0001
0501 12 361 0007 2022 33903007000000 1110
0501 12 365 0033 2097 33903007000000 0001
0501 12 365 0033 2097 33903007000000 1110
0501 12 365 0033 2098 33903007000000 0001
0501 12 365 0033 2098 33903007000000 1110

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, tendo a empresa que separar e encaixotar as mercadorias por escola, conforme pedido emitido pela Secretaria responsável.

O transporte deverá ser feito pelo **Fornecedor**, sem custo adicional, de forma adequada, garantindo a qualidade dos produtos.

O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.

Verificada a não-conformidade do objeto, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do Pregão presencial SRP nº 01/2020.

As mercadorias poderão a qualquer momento ser pesadas ou medidas por um funcionário responsável designado pela secretaria, não podendo o fornecedor negar a fazê-lo, pois caso contrário poderá sofrer penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante da Secretaria de Educação do Município, Servidora Letícia Signor Fontana, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do objeto do presente contrato.

Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o curso.

Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 22 de março de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão LTDA
Empresa Detentora do Preço Registrado
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: